Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4354/2025 **Data da disponibilização: Terça-feira, 18 de Novembro de 2025.**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT N.º 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.* (Republicação)

Altera o Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus (PE-JT), ciclo 2021-2026, e institui Grupos de Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o Ato CSJT.GP.SG.AGGEST n.º 88, de 8 de novembro de 2021, que aprovou a composição inicial do Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus (PE-JT), ciclo 2021-2026;

considerando a Resolução CSJT n.º 388, de 30 de agosto de 2024, que aprova a Revisão do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho - ciclo 2021- 2026, para o período de 2024 a 2026;

considerando a necessidade de recomposição do Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus (PE-JT), ciclo 2021-2026 (Portfólio PE-JT 2021-2026);

considerando a necessidade de composição de grupos de trabalho para execução das iniciativas nacionais "Transparência na Justiça do Trabalho", "Carta de Serviços da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus", "Definição de critérios de pesquisa e avaliação dos serviços comuns prestados pelos TRTs", "Plano de formação por área temática administrativa", "Riscos dos processos administrativos de pagamentos de precatórios", "Sistema Nacional de cadastro de Imóveis", "Revisão do Plano de Transformação Digital (PTD) - 2024 a 2026" e "Sistema de automatização para o PJe";

considerando a necessidade de atribuição de responsabilidade pelas iniciativas nacionais "Campanha Valores da Justiça do Trabalho", "Pesquisa nacional de clima organizacional e qualidade de vida da Justiça do Trabalho" e "Riscos do Macroprocesso de Contratações";

considerando a necessidade de atribuir responsabilidade aos Tribunais Regionais do Trabalho para planejar e executar as iniciativas nacionais "Adequação dos Regimentos Internos dos TRTs à Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios" e "Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)";

considerando a aprovação da nacionalização do projeto Balcão Visual; e

considerando os autos do Processo Administrativo SEI n.º 6008893/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º O presente Ato altera o Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus - ciclo 2021- 2026 (Portfólio PE-JT 2021-2026), na forma do Anexo.

Art. 2º Fica instituído grupo de trabalho nacional para atuar como equipe do Projeto "Transparência na Justiça do Trabalho" (PrjTransparênciaJT), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, com o objetivo de desenvolver modelo padronizado de páginas para o portal da internet de todos os órgãos da Justiça do Trabalho (JT) para acesso à informação e à transparência (gtnTransparência).

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnTransparência é 12 de dezembro de 2025. (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 77, de 13 de novembro de 2025)

§ 2º O gtnTransparência será composto pelos seguintes membros: (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

I - Ana Luisa Fogarolli Rodrigues da Cunha, servidora do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

II - Bárbara Burgardt Casaletti, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

III - Camone Cristiane Zanghelini, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

IV - Cynthia do Carmo Aranha Freire, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

V - Flávia Costa de Araújo, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

VI - Geovane Dutra de Souza, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

VII - Gerusa Nunes Nívea Maia, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

VIII - Gustavo Richetti, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

IX - Helen de Albuquerque Moreira, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

X - José Silva Barbosa, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, gerente do projeto;

XI - Marcela de Menezes Doria Albres, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, gerente substituta do projeto;

XII - Matheus de Jesus Carvalho Moura, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

XIII - Maurício Fernando de Souza, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

XIV - Norma Cecília Palhares Pettengill, servidora do Tribunal Superior do Trabalho; (Revogado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

XV - Robnaldo José Santos Alves, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

XVI - Adriana Spinelli, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

XVII - Walter Gonçalves da Silva Júnior, servidor do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 3º Fica instituído grupo de trabalho nacional para atuar como equipe do Projeto "Carta de Serviços da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus" (PrjCartaServicosJT), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, com o objetivo de desenvolver a Carta de Serviços da Justiça do Trabalho (JT) de primeiro e segundo graus para divulgação dos serviços comuns prestados por toda a Justiça do Trabalho nos portais da internet de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (gtnCartaServiços).

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnCartaServiços é 30 de junho de 2025. (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

§ 2º O gtnCartaServiços será integrado pelos seguintes membros: (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

I - Bárbara Burgardt Casaletti, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, gerente do projeto;

II - Gabriela Maria Aragão Nery, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

III - Jorge Fernandes, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

IV - Juliano Machado dos Santos, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, gerente substituto do projeto;

V - Luciana Von Sohsten, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

VI - Luziane Maria Ribeiro Neff, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VII - Maria de Lourdes Martins Freitas, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

VIII - Ricardo Ganzo Weickert Caldas, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

IX - Robnaldo José Santos Alves, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

X - Alexandre Caxito Santos, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

Art. 4º Fica instituído grupo de trabalho nacional para atuar como equipe do Projeto "Definição de critérios de pesquisa e avaliação dos serviços comuns prestados pelos TRTs" (PrjPesquisaeavaliaçãodeserviços), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, com o objetivo de definir critérios, metodologia e forma de aplicação de pesquisa a ser adotada obrigatoriamente por todos os TRTs para que os públicos usuários da Justiça do Trabalho avaliem a satisfação com os serviços identificados na carta de serviços nacional da Justiça do Trabalho e prestados pelos Tribunais Regionais do Trabalho (gtnPesquisaeavaliaçãodeserviços).

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnPesquisaeavaliaçãodeserviços é 19 de dezembro de 2025. (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 77, de 13 de novembro de 2025)

§ 2º O gtnPesquisaeavaliaçãodeserviços será composto pelos seguintes membros:

I - Alexandre Caxito Santos, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, gerente substituto do projeto;

II - Bárbara Burgardt Casaletti, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

III - Jorge Luiz Fernandes da Silva, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

IV - Juliano Machado dos Santos, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V - Luciana Von Sohsten, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

VI - Luziane Maria Ribeiro Neff, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VII - Priscila Aurora Landim, servidora do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, gerente do projeto; e

VIII - Ricardo Ganzo Weickert Caldas, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 5º Fica instituído grupo de trabalho nacional para atuar como equipe do Projeto "Plano de formação por área temática administrativa" (PrjPlanodeformaçãoadm), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, com o objetivo de propiciar capacitação e certificação de qualidade, organizada didaticamente em níveis ou etapas, direcionada às atividades desempenhadas pelo servidor na área administrativa de lotação, de modo que o servidor já encontre em plataforma específica um caminho de desenvolvimento profissional pré-delineado (gtnPlanodeformaçãoadm).

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnPlanodeformaçãoadm é 19 de dezembro de 2025.

§ 2º O gtnPlanodeformaçãoadm será composto pelos seguintes membros: (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

I - Adriana Werner, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

II - Camila Villa-Chan Pereira Charifker, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

III - Danielle Maria Rocha, servidora do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, gerente substituta do projeto;

IV - Simone Regina Pinheiro Bonfim, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

V - Andreia Caleffi Laux, servidora do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, gerente do projeto; (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

VI - João Cézar Carneiro Ramos, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

VII - Lucas Ribeiro Prado, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

VIII - Patrícia Araújo Ribeiro, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e

IX - Ana Luíza Tavares Soares da Silva, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

Art. 6º Fica instituído grupo de trabalho nacional para atuar como equipe do Projeto "Riscos dos processos administrativos de pagamentos de precatórios federais" (PrjRiscosprecatórios), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, com o objetivo de implementar a gestão de Riscos dos processos administrativos de pagamentos de precatórios federais nos Tribunais Regionais do Trabalho (gtnRiscosprecatórios). (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnRiscosprecatórios é 30 de junho de 2025.

§ 2º O gtnRiscosprecatórios será composto pelos seguintes membros: (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

I - Alexsandra Monteiro da Silva, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

II - Amanda Santos de Oliveira Pontes, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

III - Eder Giovane Scherer, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, gerente substituto do projeto; IV - Edson Roberto Rasia, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, gerente do projeto.

V - Gláucia de Oliveira Bezerra e Silva, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

VI - Juliana Monjellos da Silva de Arroxelas Galvão, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

VII - Márcia Jaqueline Leal Vargas, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; e

VIII - Sonja Magaly Monte de Hollanda, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

Art. 7º Fica instituído grupo de trabalho nacional para atuar como equipe do Projeto "Sistema Nacional de cadastro de Imóveis" (PrjSistemacadastroimóveis), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, com o objetivo de implantar sistema nacional para o cadastro de imóveis e para apoiar a gestão da manutenção predial de acordo com a Resolução CSJT n.º 365, de 29 de setembro de 2023, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (gtnSistemacadastroimóveis).

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnSistemacadastroimóveis é 19 de dezembro de 2025.

§ 2º O gtnSistemacadastroimóveis será composto pelos seguintes membros:

I - Adriano Faus Corrêa, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

II - Amon Flores, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

III - Cássia Maria Sebba Kafuri, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

IV - Cláudio Jessé de Jesus Caldas, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

V - Cristiano Carneiro da Fonseca, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VI - Eduardo Silveira Rocha, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, gerente substituto - área técnica;

VII - Hilma Maria Wielewski, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

VIII - João Henrique Carvalho de Lima Ribas, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, gerente substituto - área negocial;

IX - Luis Guilherme Baptista Cordeiro, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

X - Rafael René Leal Remiro, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; e

XI - Silvio Rodrigues Campos, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, gerente do projeto.

Art. 8º Fica instituído grupo de trabalho nacional para atuar como equipe do Projeto "Revisão do Plano de Transformação Digital (PTD)/2024 a 2026" (PrjRevisãoPTD), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, com o objetivo de ajustar metodologicamente e conceitualmente as características da Transformação Digital na Justiça do Trabalho, definir as prioridades estratégicas e enumerar as iniciativas identificadas a partir de levantamentos de interesses dos usuários e das ações em curso nos Tribunais Regionais do Trabalho (gtnRevisãoPTD).

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnRevisãoPTD é 31 de março de 2025.

§ 2º O gtnRevisãoPTD será composto pelos seguintes membros:

I - Alana Bueno Otsuka, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, gerente substituta do projeto;

II - Daniel Adriano Pinto Da Silva, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, gerente do projeto;

III - Daniel Melo Sá, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - Eduardo Pereira Borges, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

V - Leonardo Ferraz Feliciano, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

VI - Lucimara Magalhães Santos Terentim, servidora do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

VII - Maickel Roberto Neitzke, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 9º Fica instituído grupo de trabalho nacional para atuar como equipe do Projeto "Sistema de automatização para o PJe" (PrjAutomatizaçãoPJe), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, com o objetivo de promover automatização de procedimentos manuais no PJe e entre o PJe e os sistemas externos, disponibilizando-as aos usuários da Justiça do Trabalho por meio de uma solução satélite do PJe (gtnAutomatizaçãoPJe).

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnAutomatizaçãoPJe é 19 dezembro de 2026. (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

§ 2º O gtnAutomatizaçãoPJe será composto pelos seguintes membros:

I - Carolina Furtado Boza, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

II - Cristiane de Melo Mattos Sabino Gazola Silva, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

III - Daniel Vicente Thomaz, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, gerente do projeto;

IV - Elaine Cristina Gerlach, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

V - Felipe Luiz Bill, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e

VI - Filipe Lautert, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, gerente substituto do projeto.

Art. 10. O Projeto "Campanha Valores da JT" (PrjValoresJT), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, tem o objetivo de levar ao conhecimento da sociedade e do sistema de justiça os serviços prestados e os resultados de projetos e da operação da Justiça do Trabalho, considerando os valores que direcionam a atuação desse segmento de justiça, com vistas a realizar sua missão e sua visão de futuro.

§ 1º A responsabilidade do PrjValoresJT é atribuída ao Comitê Nacional de Comunicação Social, regulamentado pela Resolução CSJT n.º 321, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho.

§ 2º O/A gerente e o/a gerente substituto(a) do PrjValoresJT deverão ser definidos(as) pelo Comitê Nacional de Comunicação Social até 31 de janeiro de 2025.

§ 3º O termo de conclusão das atividades do PrjValoresJT é 30 de abril de 2025.

Art. 10-A. Fica instituído grupo de trabalho nacional para atuar como equipe do Projeto "Plataforma de Inteligência Artificial Generativa - Chat-JT (PrjChatJT), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, com o objetivo de atender às necessidades específicas da Justiça do Trabalho, automatizando tarefas que exigem análise e interpretação de grandes volumes de dados judiciais, especialmente documentos processuais (gtnChatJT). (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnChatJT é 4 de fevereiro de 2027. (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

§ 2º O gtnChatJT será composto pelos seguintes membros: (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 49, de 3 de setembro de 2025)

I - Augusto de Almeida Prado Gava Toracio, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, gerente do projeto; (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 49, de 3 de setembro de 2025)

II - Emmanuel de Oliveira Abruzzo, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 49, de 3 de setembro de 2025)

III - Fabricio Santos Pinheiro, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 49, de 3 de setembro de 2025)

IV - Marcelo Alves Cunha, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, gerente substituto do projeto; (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 49, de 3 de setembro de 2025)

V - Raphael Souza de Oliveira, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 49, de 3 de setembro de 2025)

VI - Ruy Fabiano Magalhães Silva Costa, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 49, de 3 de setembro de 2025)

VII - Vinicius Velleda Pacheco, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 49, de 3 de setembro de 2025)

Art. 11. O Projeto "Pesquisa nacional de clima organizacional e qualidade de vida da Justiça do Trabalho" (PrjClimaequalidadedevidaJT), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, tem o objetivo de definir metodologia, abrangência, questionário e forma de aplicação de pesquisa com itens mínimos de avaliação, a ser aplicada em todos os TRTs, para medir o grau de satisfação dos magistrados e dos servidores em relação a diferentes aspectos da cultura ou realidade aparente da organização, bem como os níveis de saúde e bem-estar, avaliando ambiente físico, crescimento pessoal, trabalho em equipe, liderança, conhecimento do tribunal, motivação, qualidade, administração, infraestrutura, relacionamento interpessoal e comunicação.

§ 1º A responsabilidade do PrjClimaequalidadedevidaJT é atribuída ao Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho, objeto da Resolução CSJT n.º 141, de 26 de setembro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

§ 2º O/A gerente e o/a gerente substituto(a) do PrjClimaequalidadedevidaJT deverão ser definidos(as) pelo Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho até 31 de janeiro de 2025.

§ 3º O termo de conclusão das atividades do PrjClimaequalidadedevidaJT é 19 de dezembro de 2025.

Art. 12. O Projeto "Riscos do Macroprocesso de Contratações" (PrjRiscoscontratações), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, tem o objetivo de realizar o mapeamento de riscos e de propostas de tratamento referentes ao macroprocesso das contratações no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, considerando as características comuns e envolvendo as partes interessadas no contexto organizacional, de forma a mensurar e tratar os riscos conforme sua relevância, garantir o aprimoramento contínuo e evitar prejuízos.

§ 1º A responsabilidade do PrjRiscoscontratações é atribuída ao Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de Bens e Serviços de Uso Comum da Justiça do Trabalho, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80, de 19 de outubro de 2021.

§ 2º O/A gerente e o/a gerente substituto(a) do PrjRiscoscontratações deverão ser definidos(as) pelo Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de Bens e Serviços de Uso Comum da Justiça do Trabalho até 31 de janeiro de 2025.

§ 3º O termo de conclusão das atividades do PrjRiscoscontratações é 30 de junho de 2025.

Art. 13. O Projeto "Adequação dos Regimentos Internos dos TRTs à Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios" (PrjRISistemaprecedentes), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, tem o objetivo de adequar os Regimentos Internos dos TRTs ao parágrafo único do art. 1º da Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios, instituída pela Resolução CSJT n.º 374, de 24 de novembro de 2023.

§ 1º A responsabilidade do PrjRISistemaprecedentes é atribuída aos Tribunais Regionais do Trabalho localmente.
§ 2º O/A gerente e o/a gerente substituto(a) do PrjRISistemaprecedentes deverão ser definidos(as) pelos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho, devendo ser informados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho até 31 de janeiro de 2025.

§ 3º O termo de conclusão das atividades do PrjRISistemaprecedentes é 30 de abril de 2025. (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

Art. 14. O Projeto "Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)" (PrjPGRS), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, tem o objetivo de estabelecer diretrizes para a correta gestão de resíduos nos Tribunais Regionais do Trabalho, reduzindo o impacto ambiental e promovendo a destinação final adequada dos resíduos gerados, de acordo com a legislação e com o Plano de Logística Sustentável.

§ 1º A responsabilidade do PrjPGRS é atribuída aos Tribunais Regionais do Trabalho localmente.

§ 2º O/A gerente e o/a gerente substituto(a) do PrjPGRS deverão ser definidos(as) pelos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho, devendo ser informados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho até 31 de janeiro de 2025.

§ 3º O termo de conclusão das atividades do PrjPGRS é 30 de junho de 2026. (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

Art. 15. O Projeto "Balcão Visual" (PrjBalcãovisual), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, tem o objetivo de promover a igualdade das condições das pessoas surdas, usuárias da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com as das demais pessoas, no que se refere ao acesso às informações do seu processo trabalhista de forma autônoma e segura.

§ 1º A adesão ao PrjBalcãovisual é opcional para os Tribunais Regionais do Trabalho, sendo a responsabilidade da iniciativa atribuída localmente.

§ 2º No caso de adesão ao PrjBalcãovisual, o(a) gerente e o/a gerente substituto(a) deverão ser definidos(as) pelos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho, devendo ser informados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 3º O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região coordenará a implementação do projeto nos tribunais que aderirem à iniciativa.

Art. 16. Os grupos de trabalho atuarão durante a execução dos respectivos projetos, tendo como atribuições:

I - realizar as entregas e cumprir objetivos, prazos e requisitos definidos nas respectivas Propostas de Iniciativa Nacional;

II - registrar o planejamento e a execução de todas as atividades das iniciativas no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (Sigest) no âmbito do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026; e

III - prestar contas dos trabalhos realizados à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Seggest).

Parágrafo único. A Seggest definirá a periodicidade e a forma da prestação de contas.

Art. 17. As reuniões dos grupos de trabalho serão realizadas por videoconferência, com periodicidade mínima mensal.

Art. 18. A Unidade de Apoio Executivo dos grupos de trabalho de que trata o presente Ato é a Unidade de lotação do respectivo gerente.

Art. 19. O Anexo do Ato CSJT.GP.SG.AGGEST n.º 88, de 8 de novembro de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo ao presente Ato.

Art. 20. Republique-se o Ato CSJT.GP.SG.AGGEST n.º 88, de 8 de novembro de 2021, com a atualização introduzida por este Ato.

Art. 21. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I

(Revogado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

ANEXO II

(Incluído pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025)

* Republicado em virtude do Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025.

* Republicado em virtude do Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 49, de 3 de setembro de 2025.

* Republicado em virtude do Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 77, de 13 de novembro de 2025.

Anexos
Anexo 1: ANEXO II

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SECOM N° 79, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SECOM nº 8, de 2 de fevereiro de 2025, que institui e regulamenta o "Prêmio Justiça do Trabalho de Comunicação Social".

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o constante do Processo Administrativo nº 6021605/2025-00,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SECOM nº 8/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Serão premiados oito projetos, em cerimônia que ocorrerá no Encontro Nacional das Unidades de Comunicação Social da Justiça do Trabalho 2025, nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2025, na sede do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em Brasília-DF."

Art. 2º Os artigos 17 e 22 do referido Ato passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 17. Os projetos finalistas de cada categoria serão divulgados no dia 26 de novembro de 2025."

"Art. 22 Compõem a Comissão Julgadora do Prêmio Justiça do Trabalho de Comunicação Social, como membros titulares:

I – Ministro do Tribunal Superior do Trabalho ANTÔNIO FABRÍCIO DE MATOS GONÇALVES, coordenador da Comissão Julgadora;

II – Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho OTÁVIO BRUNO DA SILVA FERREIRA;

III – Jornalista GISELLY SIQUEIRA, Secretária de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal (STF);

IV – Jornalista ANA GABRIELA GUERREIRO LEITE, Secretária de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

V – Jornalista ANA CRISTINA ROSA, Assessora-Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Conselho da Justiça Federal (CJF)".

Art. 3º Republique-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SECOM nº 8, de 2 de fevereiro de 2025, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CONJUNTO TST.CSJT N.º 77, de 13 DE NOVEMBRO de 2025.

Altera o Ato Conjunto TST.CSJT n.º 1, de 15 de janeiro de 2025.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas

atribuições regimentais,

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6008893/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º O Ato Conjunto TST.CSJT n.º 1, de 15 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§1º O termo de conclusão das atividades do gtnTransparência é 12 de dezembro de 2025.

....." (NR)

"Art. 4º .....

§1º O termo de conclusão das atividades do gtnPesquisaeavaliaçãodeserviços é 19 de dezembro de 2025.

....." (NR)

Art. 2.º Republique-se o Ato Conjunto TST.CSJT n.º 1, de 15 de janeiro de 2025, consolidando as alterações promovidas pelo presente Ato.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SECOM N.º 8, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2025.* (Republicação)

Institui e regulamenta o "Prêmio Justiça do Trabalho de Comunicação Social" e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
considerando a Resolução CNJ n.º 85/2009, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário;

considerando a Resolução CSJT n.º 321/2022, que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho;

considerando a importância de reconhecer e disseminar os trabalhos de comunicação realizados pela Justiça do Trabalho para a promoção de serviços à população e da imagem institucional;

considerando que a Comunicação Social está entre as unidades administrativas consideradas estratégicas nos processos críticos e temas obrigatórios aos objetivos institucionais, dispostos no Anexo VIII da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021; e

considerando a Resolução CSJT n.º 290/2021, que aprova o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026, da qual consta nos objetivos do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho o fortalecimento da comunicação e as parcerias institucionais,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Justiça do Trabalho de Comunicação", para reconhecer e premiar ações criativas e inovadoras de comunicação social, desenvolvidas pelas unidades de Comunicação Social da Justiça do Trabalho, bem como divulgar projetos e boas práticas de comunicação.

Art. 2º As ações e os projetos desenvolvidos deverão ser cadastrados em formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Serão premiados oito projetos, em cerimônia que ocorrerá no Encontro Nacional das Unidades de Comunicação Social da Justiça do Trabalho 2025, nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2025, na sede do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em Brasília-DF. (Redação alterada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SECOM Nº 79/2025)

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Prêmio Justiça do Trabalho de Comunicação tem por objetivos:

I – Incentivar a realização de projetos pelas unidades de comunicação da Justiça do Trabalho;

II – Promover a troca de experiências entre profissionais que trabalham na área de comunicação da Justiça do Trabalho;

III – Contribuir para o aperfeiçoamento dos produtos e dos serviços no campo da comunicação pública, a partir do destaque de experiências inovadoras e bem–sucedidas na área;

IV – Destacar e reconhecer os melhores projetos realizados pelas assessorias de comunicação da Justiça do Trabalho; e

V – Servir como referência histórica, documentando as atividades desenvolvidas no âmbito da comunicação da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS E DO GRANDE PRÊMIO

Art. 5º O Prêmio Justiça do Trabalho de Comunicação Social 2025 será concedido nas seguintes categorias:

I – Campanha Institucional;

II – Produto Audiovisual;

III – Produto Radiofônico;

IV – Projeto Gráfico;

V – Redes Sociais;

VI – Comunicação Interna;

VII – Reportagem Escrita; e

VIII – Grande Prêmio.

§ 1º A categoria “Campanha Institucional” contempla campanhas e projetos de comunicação, voltadas para o público interno ou externo, com peças em qualquer suporte e formato, tais como veículos, canais, eventos, peças gráficas e vídeos.

§ 2º A categoria “Produto Audiovisual” contempla veículo ou peças de comunicação audiovisual, com ou sem periodicidade definida, incluindo boletins de vídeo, posts, programas de TV, Rádio, Youtube ou outra rede social, reportagens ou série de reportagens em vídeo, documentário ou série de documentários em vídeo, sendo nesta categoria aceitos apenas projetos únicos ou em série.

§ 3º A categoria “Produto Radiofônico” contempla veículo ou peças de comunicação em áudio, com ou sem periodicidade definida, incluindo spots e programas em rádio, streaming de áudio ou outra rede social, reportagens ou série de reportagens em áudio documentário, ou série de documentários em vídeo ou áudio, sendo nesta categoria aceitos apenas projetos únicos ou em série.

§ 4º A categoria “Projeto Gráfico” contempla peças, no formato impresso ou digital, ou audiovisual, que reúnam elementos gráficos e visuais, com o propósito de comunicar uma mensagem, sendo que as peças desta categoria devem reunir elementos gráficos e visuais que comuniquem uma mensagem e o projeto pode conter peças gráficas no formato impresso ou digital, ou audiovisual.

§ 5º A categoria “Redes Sociais” contempla iniciativas, com ou sem periodicidade definida, realizadas nas redes sociais, como Facebook, X, YouTube, Instagram, TikTok, ou qualquer outra rede, sendo que nesta categoria serão aceitos projetos únicos ou em série.

§ 6º A categoria “Comunicação Interna” contempla projeto ou ação de comunicação, voltado exclusivamente para o público interno do tribunal, com peças em qualquer suporte ou formato.

§ 7º A categoria “Reportagem Escrita” contempla reportagem com linguagem jornalística, publicada nos portais ou em publicação impressa do tribunal, sendo que nesta categoria serão aceitos projetos únicos ou em série.

§ 8º Os projetos relacionados nos parágrafos anteriores deverão ter sido produzidos ou supervisionados pela área de comunicação da instituição, sendo necessário que a veiculação esteja dentro do período estabelecido no artigo 7º deste regulamento.

§ 9º A categoria “Grande Prêmio” contemplará o projeto mais bem avaliado, em processo de julgamento pelo júri, para ação ou campanha que mais se destacar entre as vencedoras das 7 (sete) categorias.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico próprio, disponível em https://tinyurl.com/premioJTcom e na página do Conselho Superior do Trabalho (site), no período de 10 de fevereiro de 2025 a 27 de junho de 2025, às 23h59.

Parágrafo único. Os arquivos dos materiais concorrentes devem ser enviados em um link de drive, anexado ao formulário de inscrição.

Art. 7º Poderão ser inscritos projetos publicados de 1º de janeiro de 2024 a 20 de junho de 2025 e eventuais campanhas de caráter permanente podem ser inscritas, desde que tenham sido iniciadas em 2024.

Art. 8º A unidade de comunicação do Tribunal pode inscrever até 10 projetos, sendo o limite de até dois por categoria, sendo vedada a inscrição de um mesmo projeto em mais de uma categoria.

Art. 9º No ato da inscrição deverão ser fornecidas as informações necessárias à devida identificação do projeto e de seus autores ou responsáveis, devendo as informações necessárias à identificação do projeto e de seus autores ou responsáveis conter:

I – nomes e CPF de até 3 (três) participantes;

II – pelo menos um e–mail e telefone para contato; e

III – o vínculo institucional de todos os participantes;

Parágrafo único. Os projetos que atenderem às normas deste regulamento receberão aviso de confirmação de inscrição.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO

Art. 10. Todas as iniciativas enviadas deverão ser avaliadas previamente pela Comissão Organizadora, que, após a admissão, encaminhará o material para a Comissão Avaliativa do Prêmio Justiça do Trabalho de Comunicação Social.

Art. 11. Projetos em que a unidade de comunicação não esteja envolvida serão desclassificados pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Para fins de julgamento, serão considerados os seguintes critérios:

I – Criatividade, originalidade e inovação;

II – Qualidade técnica e de comunicação;

III – Linguagem simplificada;

IV – Relevância para a sociedade e para a instituição;

V – Planejamento e construção da estratégica; e

VI – Resultados alcançados.

Art. 13. A Comissão Avaliativa irá conceder nota de 0 a 10 para os trabalhos, e as práticas que obtiverem a maior pontuação na soma das notas atribuídas pelos membros da comissão avaliativa serão consideradas vencedoras.

Art. 14. As três práticas com maior pontuação serão convidadas para participar da cerimônia de entrega do prêmio.

Art. 15. Poderá ser concedida menção honrosa aos trabalhos com destaque e que não forem premiados.

Art. 16. Em caso de empate na pontuação, vencerá o projeto que obtiver a maior nota no critério “Criatividade, Originalidade e Inovação”.

CAPÍTULO VI
DOS RESULTADOS

Art. 17. Os projetos finalistas de cada categoria serão divulgados no dia 26 de novembro de 2025. (Redação alterada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SECOM N.º 79/2025)

Art. 18. Serão selecionados até três finalistas por categoria, sendo que os sete projetos vencedores concorrerão ao grande prêmio.

Art. 19. Aos tribunais vencedores das sete categorias, além do grande prêmio, serão concedidos troféu e certificado.

Art. 20. Aos finalistas que não vencerem a categoria será concedido um certificado.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES

Art. 21. Compõem a Comissão Especial do Prêmio Justiça do Trabalho de Comunicação Social, como membros titulares, os servidores:

I – DIRCEU ARCOVERDE, secretário de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho (Secom/TST), como coordenador;

II - ALESSANDRO JACÓ DE ALMEIDA, chefe da Divisão de Comunicação Institucional (DCI/Secom/TST), como Vice-coordenador;

III – LAÍSA CALDAS BRITO, servidora da Secretaria de Comunicação Social do TST;

IV - THAIS DE SÁ GOMES, servidora da Secretaria de Comunicação Social do TST; e

V - SAMIRA MAGNA FERREIRA ANDRADE, servidora da Secretaria de Comunicação Social do TST.

Art. 22. Compõem a Comissão Julgadora do Prêmio Justiça do Trabalho de Comunicação Social, como membros titulares:

I – Ministro do Tribunal Superior do Trabalho ANTÔNIO FABRÍCIO DE MATOS GONÇALVES, coordenador da Comissão Julgadora; (Redação alterada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SECOM N.º 79/2025)

II – Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho OTÁVIO BRUNO DA SILVA FERREIRA; (Redação alterada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SECOM N.º 79/2025)

III – Jornalista GISELLY SIQUEIRA, Secretária de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal (STF); (Redação alterada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SECOM N.º 79/2025)

IV – Jornalista ANA GABRIELA GUERREIRO LEITE, Secretária de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e (Redação alterada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SECOM N.º 79/2025)

V – Jornalista ANA CRISTINA ROSA, Assessora-Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Conselho da Justiça Federal (CJF). (Redação alterada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SECOM N.º 79/2025)

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Eventuais esclarecimentos adicionais sobre aspectos técnicos relativos ao objeto deste edital deverão ser solicitados, exclusivamente, pelo e–mail secom@tst.jus.br.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 25. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

*** Republicado nos termos do art. 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SECOM N.º 79, de 17 de novembro de 2025.**

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho 1
Ato 1
ATO CONJUNTO 1